



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 146 de 16 de Junho de 1967, dispõe Sobre Autorização para Reforma de Um Motor Elétrico Marca "Brasil" de 10HP. no Valor de Cr\$ 229,00.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 15 de Junho de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender a quantia de NCr\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove cruzeiros novos) na reforma de um motor elétrico marca "Brasil" de 10HP. para o serviço das bombas.

Parágrafo Único – A presente reforma será feita independente de concorrência pública, em vista da urgente necessidade do mesmo.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º da presente lei será coberta com verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 16 de Junho de 1967.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 16 de Junho de 1967.